

# **O TEMPO DE TRABALHO – 1919-2019**

**Um centenário incómodo: ainda as 8 horas? Debate sobre o tempo de trabalho hoje**

Luís Carvalho

Maciel Santos

Manuel Freitas

Victor Ranita



# O TEMPO DE TRABALHO – 1919-2019

**Um centenário incómodo: ainda as 8 horas? Debate sobre o tempo de trabalho hoje**

Autores: Luís Carvalho, Maciel Santos, Manuel Freitas e Victor Ranita

Co-edição: Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto / União de Sindicatos do Porto/Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional.

Coleção: e-books

Edição: 1.ª (julho/2021)

ISBN: 978-989-8156-32-7

Localização: <http://www.africanos.eu>

Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto.

<http://www.africanos.eu>

Preço: gratuito na edição electrónica, acesso por download.

Solicitação ao leitor: Transmita-nos ([ceaup@letras.up.pt](mailto:ceaup@letras.up.pt)) a sua opinião sobre este trabalho



Em caso de dúvida ou pedido de autorização, contactar diretamente o CEAUP.  
([ceaup@letras.up.pt](mailto:ceaup@letras.up.pt))

## Um centenário incomodo: ainda as 8 horas?

Pequena contextualização do debate de 11 de novembro de 2019

Luís Carvalho\*

Há um pouco mais de cem anos, a 7 de maio de 1919, o Decreto nº 5516 instituiu em Portugal o tempo máximo de 8 horas de trabalho por dia (e de 48 horas semanais).<sup>1</sup>

Pouco se tem dito sobre o contexto desta lei, um marco na história do direito e das lutas laborais em Portugal, que se aplicava a funcionários públicos e trabalhadores do comércio e da indústria em geral. Ainda deixava de fora os sectores mais numerosos à época, os trabalhadores rurais e domésticos. De fora ficavam também os trabalhadores de hotelaria e afins, que equiparava a domésticos. Mas ia mais longe para bancários e empregados de escritório, estipulando, para esses, um máximo de 7 horas diárias.

Constituiu então um avanço face à anterior legislação, de 1915, que estabelecia um limite de 10 horas diárias e 60 horas semanais.<sup>2</sup> Mas era já um recuo face ao projecto original divulgado dias antes, o qual incluía os trabalhadores de hotelaria no limite das 8 horas.<sup>3</sup>

### I.

À implantação da República, a 5 de Outubro de 1910, seguiu-se logo uma primeira tentativa de estabelecer um limite legal do horário de trabalho. Na base social de apoio ao novo regime havia-se destacado o sector dos empregados no comércio e o movimento sindical deste sector não perdeu tempo a apresentar esta reivindicação.

O projecto foi assumido por Agostinho Fortes, chefe de gabinete do presidente do governo provisório, e foi apresentado em menos de dois meses.

---

\*CEAUP

1 *Diário do Governo*, 1ª série, 07/05/1919

2 *Diário do Governo*, 1ª série, 22/01/1915

3 *O Combate*, Lisboa, 30/04/1919, p.2, *O Século*, Lisboa, 30/04/1919, p.1

Note-se que Agostinho Fortes estava pessoalmente ligado ao movimento sindical, sobretudo à Associação de Classe dos Caixeiros de Lisboa. E já antes, quando o Partido Republicano Português ganhou as eleições de 1908 para Câmara Municipal de Lisboa, ele assumiu o cargo de vereador e terá sido então um dos responsáveis pelo estabelecimento do horário de 8 horas para os funcionários da autarquia, já nessa altura.

Em 1912, Fortes foi editor e prefaciador de uma das primeiras edições de *O Capital* de Marx em língua portuguesa. E em 1919 veio mesmo a aderir ao velho Partido Socialista Português.

O projecto de lei do horário de trabalho apresentado por Agostinho Fortes propunha um limite de 10 horas diárias e consagrava também o direito a um dia de folga por semana.<sup>4</sup>

Mas acabou por não se concretizar. Terá sido torpedeado pelo ministro do Interior, António José de Almeida, incomodado que estivessem a ser invadidas as suas atribuições. Isto segundo o testemunho do sindicalista José de Almeida, então vice-presidente da Associação de Classe dos Caixeiros de Lisboa.<sup>5</sup>

Quando, em Janeiro de 1911, o senhor ministro António José de Almeida apresentou a sua lei, estava tratava apenas do direito à folga semanal e deixava cair o horário de trabalho. No Partido Republicano havia um grande peso de patronato comercial, no seio do qual a ideia de limitar o horário de trabalho encontrou grandes resistências.

Este recuo do nóvel governo republicano depoletou a primeira grande greve de empregados do comércio em Lisboa. E as lutas de trabalhadores prosseguiram, até que quatro anos depois foram enfim aprovadas duas leis sobre horário de trabalho, uma para o comércio, outra para a indústria. Ambas estabelecendo um limite geral de 10 horas diárias, e 60 horas semanais.

## II.

Entretanto, troavam já os canhões da 1ª Guerra Mundial, criando o contexto que tornou possível, em 1919, uma nova lei, a lei das 8 horas de trabalho.

4 *Caixeiro do Norte*, Porto, 07/01/1911, p.1

5 *Almanaque Alentejano*, Lisboa, 1943, p. 121

A Guerra Mundial trouxe consigo uma profunda crise social na Europa e em Portugal. As condições de vida da classe trabalhadora degradaram-se profundamente. Grassou a fome e o descontentamento. Espoletaram-se revoluções anti-capitalistas na Rússia, na Alemanha e na Hungria. Caíram várias monarquias. No rescaldo da guerra, os governos percebiam que tinham de encetar algumas reformas para restaurar e manter a ordem social capitalista. Foi neste contexto que surgiu a Organização Internacional do Trabalho e várias reformas de cariz social em diversos paí.

A lei das 8 horas de trabalho em Portugal é inseparável deste contexto internacional. Mas teve também o seu contexto muito próprio. E um impulsionador que não deve ser esquecido: Augusto Dias da Silva, dirigente regional do antigo Partido Socialista Português e o primeiro representante do movimento operário a integrar um governo em Portugal, com a pasta do Trabalho.

### III.

Em dezembro de 1918, o ditador que chefiava o governo português, Sidónio Pais, foi assassinado. Em Janeiro de 1919, uma conspiração de chefias militares preparava-se abertamente para restaurar a monarquia, numa versão mais conservadora e autoritária.

Perante isto, ergueu-se na cidade de Santarém uma revolta armada de resistência democrática republicana. Entre os dirigentes desta revolta surgiu o nome de Augusto Dias da Silva.

O governo sidonista estava fechando os olhos à conspiração monárquia, mas contra esta revolta republicana já reagiu em força e esmagou-a. Augusto Dias da Silva teve que passar à clandestinidade.

Entretanto, a monarquia foi restaurada no Porto e partiu ao assalto de Lisboa. Augusto Dias da Silva reaparece em público, mobilizando civis e armas para a resistência. E combateu na improvisada coluna militar e civil que barrou as forças monárquicas à portas de Lisboa, na serra de Monsanto.

Foi por ter tido este papel na luta armada, pela restauração da república constitucional, que Augusto Dias da Silva foi convidado a assumir a pasta do trabalho num novo governo de unidade republicana, presidido por José Relvas.

Seria também um momento alto na influência do Partido Socialista Português, a nível sindical e eleitoral. Note-se que duas importante federações sindicais era então

lideradas por socialistas: a dos operários gráficos e a dos empregados no comércio. Sem esquecer outros sectores, como os pedreiros portuenses, por exemplo.

O movimento sindical de um modo geral conhecia então um pico de força, sob uma hegemonia de influência anarquista. Foi quando lançou a terceira e maior experiência de um jornal sindical diário, *A Batalha*, depois das primeiras tentativas, em 1900, com o jornal *A Lucta*, e, em 1908, com o jornal *A Greve*.

Um tremenda inflação e grandes falhas no abastecimento de bens essenciais, a somar ao exemplo de revolução vitoriosa na Rússia, eram por certo factores mobilizadores de mais trabalhadores para as lutas laborais.

A lei das 8 horas de 1919 foi filha deste contexto. Foi iniciativa de um ministro socialista isolado no interior de um governo republicano. Num momento de intervalo na tendência do regime republicano para reprimir as lutas de trabalhadores.

#### IV.

A República foi implantada em Outubro de 1910 com uma grande mobilização popular em Lisboa e nalguns pontos da península de Setúbal. A propaganda republicana no tempo da monarquia havia prometido melhorar as condições de vida da classe trabalhadora. Mas uma vez no poder, a história foi outra.

A desilusão começou logo em 1910, com o travão ao projecto de lei do horário de trabalho de Agostinho Fortes, e com as restrições ao direito de greve estabelecidas pela lei aprovada em Dezembro desse ano.

Em março de 1911, as autoridades republicanas começavam a reprimir violentamente as lutas laborais, causando vários feridos e dois mortos durante uma greve em Setúbal. Para além de prisões por motivos políticos e sociais. Era o início de um padrão que se repetiria amiúde.

Em janeiro de 1919, a queda do sidonismo e a resistência à tentativa de restauração da monarquia, restabeleceu a aliança entre o poder republicano e o movimento operário.

Pelos finais de Abril, o ministro socialista Augusto Dias da Silva apresentou publicamente o projecto de lei do horário de trabalho. Mas no dia 3 de Maio, o ministro

da guerra retoma a pulsão republicana de reprimir trabalhadores. E Augusto Dias da Silva apresenta a demissão, recusando ser conivente com “perseguições ao operariado”.<sup>6</sup>

Um mês depois foi eleito deputado. Mas essa condição não impediu que ele próprio viesse a ter a experiência de ser preso político no ano seguinte. Em março de 1920 foi detido num raide policial contra um jantar de militantes socialistas, num restaurante no Porto. E ainda passou algumas horas no Aljube desta cidade, até poder sair em liberdade.<sup>7</sup>

## V.

Foi já com outro ministro do trabalho que a lei do horário de trabalho foi decretada. Com a diferença fundamental de excluir o numeroso sector dos trabalhadores da hotelaria e restauração.

Aprovada a lei, começaram as lutas pela sua aplicação prática, contra a qual logo se levantaram vários sectores do patronato.

O primeiro regulamento da lei, aprovado em 1919, não trouxe grandes modificações.<sup>8</sup> Mas um novo regulamento em 1922 veio na prática restabelecer o horário legal de 10 horas, pela abertura que dava aos estabelecimentos comerciais para “prolongar de duas horas por dia o tempo de trabalho”.<sup>9</sup> Um terceiro regulamento em 1925 representou um certo regresso às 8 horas.<sup>10</sup> Na letra da lei.

A aplicação prática foi outra história...

No verão de 1927, uma análise muito crítica era apresentada pelo sindicalista João Vieira Alves, um anarquista que ainda seria secretário-geral da Junta Norte da Federação Portuguesa dos Empregados no Comércio e presidente da direção da União dos Empregados do Comércio do Porto.

Sobre o horário de 8 horas, denunciava ele que em “inúmeras terras do país” nunca tinha existido. E que mesmo nos grandes centros não era cumprido rigorosamente. Sobretudo no ramo de mercearia.<sup>11</sup>

6 *O Século*, Lisboa, 04/05/1919, p.2

7 *O Século*, Lisboa, 23/03/1920, p.2; e *O Combate*, Lisboa, 24/03/1920, p.1;

8 *Diário do Governo*, 1ª série, 23/09/1919

9 *Diário do Governo*, 1ª série, 08/07/1922

10 *Diário do Governo*, 1ª série, 20/05/1925

11 *O Clarim*, Penafiel, 10/09/1927, p.1

Noutro artigo, Vieira Alves dizia mesmo que nas grandes cidades como Lisboa e Porto ainda era usual empregados no comércio trabalharem 10 e 12 horas diárias...<sup>12</sup>

## VI.

Em suma, a lei do horário de trabalho de oito horas em 1919 representou, à época, um resultado provisório e a abertura de outra etapa nas lutas laborais - na luta de classes.

Mas o que dizer da grande “estabilização” que se seguiu? Nos cem anos posteriores ao Decreto 5516 a produtividade deverá ter crescido à volta dos 3% ao ano mas a jornada de 8 horas manteve-se a norma. A semana encurtou (mas em Portugal as 48 horas só passaram a 40, por lei, em 1991!), os dias de férias aumentaram, a carreira laboral foi regulamentada mas em Portugal continua-se a trabalhar mais tempo que a média europeia.

A 11 de Novembro de 2019, na comemoração dos 100 anos do decreto 5516, o CEAUP – no quadro do projeto Trabalho e Sindicalismo organizou, juntamente com a União de Sindicatos do Porto/CGTP, uma mesa redonda intitulada **"O tempo de trabalho (1919-2019) - um centenário incómodo: ainda as 8 horas? Debate sobre o tempo de trabalho hoje"**.

Deste debate retiramos as contribuições que se seguem e que visam apenas ajudar a enquadrar o muito que resta por fazer.

---

12 *Vanguardia Mercantil*, Madrid, 12/1927, p.2